DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Portarias**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº . 026, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Setor de Licitações e Contratos, membros para compor a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL, Pregoeiro, Equipe de Apoio e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

ARTIGO 01º - Fica nomeado como **RESPONSÁVEL**, pelo Setor de Licitações e Contratos desta municipalidade, o servidor público **RODRIGO RIBEIRO FERNANDES**.

ARTIGO 02º - Para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – CPJL**, ficam nomeados, com investidura de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade, os seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro:

- RODRIGO RIBEIRO FERNANDES - Presidente.
- ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA - Membro.
- NEIDE MARIA VENDRAMINI - Membro
- DAIANE MARIA GOMES MUNIZ SANCHES – Membro
- MARTA APARECIDA SILVA SANTOS – Membro

PARÁGRAFO ÚNICO – O Presidente da CPJL poderá solicitar, quando da realização da Sessão de Abertura e julgamento, servidor público municipal do órgão requisitante e/ou Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, para compor a Comissão, visando esclarecer dúvidas e verificação de compatibilidade da(s) proposta(s).

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

ARTIGO 03º - Fica, ainda, nomeada para exercer a função de pregoeiro oficial, pela modalidade de Pregão, a senhora

- JOSIANE CRISTINA BISCAIM – Pregoeiro.

ARTIGO 04º - Para comporem a **EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO**, ficam nomeados os seguintes servidores municipais:

- RODRIGO RIBEIRO FERNANDES
- MARTA APARECIDA SILVA SANTOS

PARÁGRAFO ÚNICO – O Pregoeiro Responsável pelo Pregão poderá solicitar, quando da realização da Sessão de Pregão, servidor público municipal do órgão requisitante, para compor a Equipe de Apoio, visando esclarecer dúvidas e verificação de compatibilidade da(s) proposta(s).

ARTIGO 05º - Os membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL, bem como a Equipe de Apoio, a vista da responsabilidade a que estão sujeitos, conforme prescreve a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 775/2.019, farão jus a Gratificação de Função correspondente a 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFMs (art. 6º).

ARTIGO 06º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Canitar, 08 de janeiro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal